

*Distribuir
em Men. 1 Ms.
Deputados - para
baixamento do
Governo ao
10/04/2014*

[Handwritten signatures and initials]

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista abaixo assinados, apresentam as seguintes propostas de alteração à **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 26/X – “Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto, que estabelece o regime jurídico de apoios a atividades culturais”**:

“Artigo 1.º
[...]

São alterados os artigos 2º, 8º, 9º, 11º, 12º, 13º, 14º, 16º, 17º e 19º do Decreto Legislativo Regional nº 29/2006/A, de 8 de agosto, que passam a ter a seguinte redação:

«[...]

Artigo 11.º
[...]

[Handwritten signature and date 10/04/2014]

1. [...]
2. [...]
- a) [...]
- b) [...]
- c) Indicação, **para conhecimento**, das prioridades estratégicas e da temática anual;
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]

[...]»

Artigo 2.º
[...]

São aditados ao Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto, os artigos 17º-A e 17º-B, que passam a constituir o Capítulo V, com a seguinte redação:

«Artigo 17.º-A
[...]

1. [...]

[Handwritten signature and date 10/04/2014]

2. O relatório final deverá ser remetido à direção regional com competência em matéria de cultura, até 30 dias após a conclusão do projeto, **conforme calendarização apresentada na candidatura.**
3. [...]
4. [...]
- a) [...]
- b) [...]
- c) **Eliminada**
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]
- h) **autoavaliação qualitativa;**
- i) [...]
5. [...]
6. O relatório final, bem como a análise efetuada pelos serviços da direção regional com competência em matéria de cultura, serão remetidos à Comissão de Apreciação para redigirem um relatório que sintetize a avaliação da execução do programa de atividades e respetiva gestão e execução financeira.

[...]»

Artigo 4.º

[...]

*Assinado
por
10/04/2014*

No ano da entrada em vigor do presente diploma, o despacho previsto no nº 1 do artigo 11º, será publicado no prazo de 30 dias a contar do dia seguinte à publicação do Decreto Regulamentar Regional.”

Horta, Sala das Sessões, 10 de abril de 2014

Os Deputados Regionais do PS,

[Handwritten signatures of several deputies]

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
• ARQUIVO	
Entrada	1147 Proc. n.º 102
Data:	014/04/10 N.º 26X